

PROJETO DE LEI Nº 100/2002

MENSAGEM Nº: 82/2002

RECEBIDA EM: 13 de novembro de 2002

Nº DO PROJETO: 100/2002

SÚMULA: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual. (Aquisição de um veículo para uso do Conselho Tutelar)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 14 de novembro de 2002

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de novembro de 2002 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT.

Ausente o vereador Vilson Dala Costa - PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de dezembro de 2002 – aprovado com 11 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores: Agostinho Rossi – PTB, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de dezembro de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1222/2002

LEI Nº: 2207, de 4 de dezembro de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2931, do dia 20 de dezembro de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2931 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2002



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.207

Data: 04 de dezembro de 2002.

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas Para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passando a vigorar acrescido da seguinte meta:

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais Metas :

Especificações	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Assistência à Criança e ao Adolescente					
Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar	veículo		1		

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04 de dezembro de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 05 2

PROJETO DE LEI Nº 100/2002

Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da lei municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passando a vigorar acrescido da seguinte meta:

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Assistência à Criança e ao Adolescente					
Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar	veículo		1		

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/2002

Obter autorização legislativa para alterar o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na lei nº 2056/2001, Plano Plurianual, é o que pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado.

A alteração refere-se ao item 08 – Assistência Social – Assistência a Criança e ao Adolescente, um veículo para o exercício de 2003.

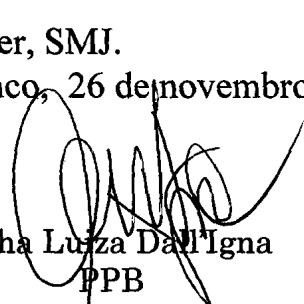
Referido veículo após sua aquisição, será utilizado pelos membros do Conselho Tutelar de Pato Branco.

A matéria encontra-se amparada legalmente, de acordo com o que preceitua a lei federal nº 4320/64 e no artigo 165 da Constituição Federal.

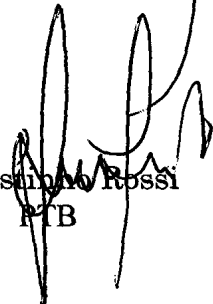
Levando-se em consideração as péssimas condições de uso que se encontra o veículo ora utilizado pelos membros do Conselho Tutelar de Pato Branco, que não oferece as mínimas condições de segurança, necessário se faz a aprovação da matéria, pela necessidade e segurança das pessoas que utilizarão o veículo.

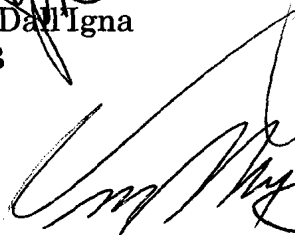
Diante disso, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

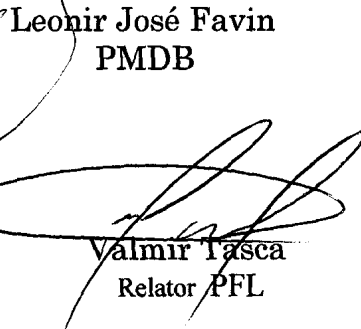
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 26 de novembro de 2002.


Laurinha Luiza Dall'Igna
PPB


Leonir José Favin
PMDB


Agostinho Rossi
PTB


Vilmar Maccari
PDT


Valmir Tasca
Relator PFL



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/2002

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 100/2002**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº 2056/2001 - Plano Plurianual.

Buscando adequar a Lei do Plurianual, com a de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento, conforme planejamento e previsão no decorrer do exercício, o Executivo Municipal alterou item da Lei nº 2056/2001, acrescentando:

1. No item 08 – ASSISTENCIA SOCIAL – Assistência a Criança e ao Adolescente –um veículo para o exercício de 2003.

Encontra-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado a matéria apta a seguir seus tramites normais.

Somos de PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de novembro de 2002.


Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC/PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data	13/11/02 Hora 16h
Assinatura	<i>[Signature]</i>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

MENSAGEM Nº 082/2002

S. Mun. de P. Branco
Nº 082
VISTO

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

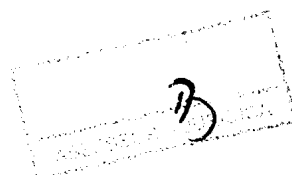
Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar os Projetos de Lei de alteração dos Anexos I - Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas - da Lei Municipal 2.056 de 02 de julho de 2001, Plano Plurianual e da Lei Municipal nº , Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003.

As alterações são decorrentes de inclusão de metas, para aquisição de um veículo para uso do Conselho Tutelar, conforme solicitado por esta Casa de Leis no ofício nº 1001/2002.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo Patobranquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 31 de outubro de 2002.

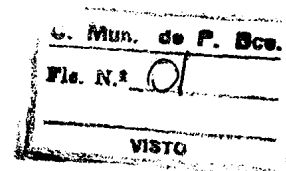
[Signature]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Nº 100/2002

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas Para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passando a vigorar acrescido da seguinte meta:

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais Metas :

Especificações	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Assistência à Criança e ao Adolescente					
Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar	veículo		1		

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



